



Câmara Municipal de Caieiras

P R O J E T O

D E

RESOLUÇÃO N.º 471/95

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE CAIERIAS E OUTRAS PROVID-
DÊNCIAS.-**

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste no percentual de 3% (três por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de maio de 1.995, reajuste este extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de maio de 1.995.

-(Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO) -
Presidente

-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -
1ª Secretária

-(MARIA JOSÉ M. MANZANARES) -
2ª Secretária

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 29 / maio / 1995

PRECIDENTE

Câmara

de

Municipal

Câmara



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
1953

RESOLUÇÃO N.º 1

DISPÕE SOBRE

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou nos termos do art. 59, IV, da L.O.M. a seguinte RESOLUÇÃO: